

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Dr. Mário Branco  
Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade

Informação n.º  
INF/198/DA/19

Data  
06/11/2019

**Assunto: Homologação da lista unitária final – Procedimento concursal publicado através do Aviso (extrato) n.º 10866/2019 – D.R. 2.ª Série – N.º 123 de 1 de julho.**

Informação

Despacho

Considerando que:

1. No seguimento da aprovação da Proposta n.º 215/2019 foi aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, da carreira e categoria de assistente técnico, para a Subunidade Orgânica de Serviços Gerais da Divisão Administrativa, publicado através do Aviso (extrato) n.º 10866/2019, em Diário da República 2.ª série - N.º 123 - de 1 de julho;
2. No dia 5 de novembro de 2019 foi homologada a lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos.
3. No mesmo dia, cerca das 20h, deu entrada, nos serviços da Junta de Freguesia, pronúncia em sede de audiência prévia do candidato Rodrigo Afonso Martins Correia Gomes dos Reis.
4. O júri constatou que a pronúncia do candidato deve ser considerada tempestiva, porquanto se verifica que efetivamente ocorreu lapso na contagem do prazo concedido aos candidatos, o que se deveu à circunstância de não se ter atendido a que o dia 1 de novembro correspondeu a dia de feriado nacional.
5. O Júri reuniu em 6 de novembro de 2019 para apreciar a pronúncia, tendo concluído que os argumentos

Homologação a lista unitária final e demais deliberações nos termos de presente informação.

Submette-se a ratificação pelo Executivo da Junta de Freguesia.

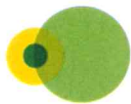


05/11/2019

Onde se lê 05/11/2019, deve ler-se 06/11/2019.



11/11/2019



---

aduzidos não procedem e propondo a aprovação da lista unitária de ordenação final nos termos em anexo à Ata n.º 13, e que reproduzem o teor da lista homologada no dia 5 de novembro.

6. A competência para homologação da lista unitária de ordenação final e demais deliberações do júri é do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria;
7. Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da mesma Portaria, a lista de ordenação final acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, deve ser homologada pelo órgão executivo no prazo de cinco dias úteis.
8. Considerando o prazo legal, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para homologação da lista unitária final.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) A homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10866/2019, em Diário da República 2.ª série - N.º 123 - de 1 de julho;
- b) A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação e respetivos anexos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior de V. Ex.ª

O Assistente Técnico,

  
Pedro Nunes